

## REGULAMENTO “Recarga Premiada”

**Cessão:** apenas de participação nos sorteios.

**Promotora:** A Magazine Luiza S.A., é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Icatu Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**).

### 1. Do Prazo e da Abrangência Geográfica da Promoção

1.1 A Promoção terá início em **16 de janeiro de 2012** e vigorará por prazo indeterminado.

1.2 A Promoção será realizada em todo o **território nacional**.

### 2. Das Condições de Participação

2.1 Esta Promoção é direcionada a todos os clientes, pessoas físicas, residentes em todo território nacional, que realizarem o procedimento de recarga para celular pré-pago, de qualquer valor e operadora, em qualquer loja física do **MAGAZINE LUIZA S/A**.

2.2 Para participar, estes clientes deverão efetuar a recarga para celular pré-pago, de qualquer valor e operadora, em qualquer loja física do **MAGAZINE LUIZA S/A**, no período de vigência da Promoção. Os clientes que se enquadrarem nas condições previstas nesta cláusula serão denominados “PARTICIPANTES”.

2.2.1 Não participam desta Promoção compras de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme veda o artigo 17, Anexo I, da Circular SUSEP nº. 376/2008.

2.2.2 Juntamente com os PARTICIPANTES, participarão da Campanha os funcionários da Promotora responsáveis pela venda da recarga para celular pré-pago aos PARTICIPANTES (“FUNCIONÁRIOS PARTICIPANTES”). Os FUNCIONÁRIOS PARTICIPANTES participarão do rateio do prêmio com os PARTICIPANTES para os quais venderam a recarga para celular pré-pago, na forma prevista no presente Regulamento.

2.3 Aos PARTICIPANTES será atribuído 01 (um) Número da Sorte para cada recarga para celular pré-pago efetuada. O Número da Sorte será informado no “Comprovante” de cada recarga efetuada no período de vigência desta Promoção.

2.4 Cada um dos Títulos de Capitalização, cujo direito de sorteio foi cedido, gratuitamente, possui uma combinação de sorteio composta de 05 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.000 a 99.999.

2.5 As combinações para Sorteio serão criadas de forma aleatória, em séries de 100.000 (cem mil) Títulos de Capitalização, cada, iniciando-se em 00.000 e terminando em 99.999.

2.6 Não terão validade as participações que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.

2.7 Não poderão participar desta Promoção os empregados da Icatu Capitalização S/A sendo que os responsáveis pela localização do ganhador disporão da relação dos nomes para verificação da restrição.

2.7.1 Caso o PARTICIPANTE contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 3.4.

### 3. Da Apuração do Contemplado

3.1 Cada combinação de sorteio é composta de 05 (cinco) algarismos, denominado “Combinação para Sorteio”, que dará ao PARTICIPANTE o direito de participar do sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil nos últimos sábados de cada mês.

3.2 Caso não ocorra a extração da Loteria Federal do Brasil na data definida, será considerada a extração imediatamente subsequente que a substitua oficialmente.

3.3 Para efeito de apuração do descrito acima, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação sorteada será obtida da seguinte maneira:

- será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

3.4 Caso a combinação exata, sorteada na forma acima, não tenha sido distribuída a um participante desta Promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o PARTICIPANTE que possuir a próxima combinação para sorteio acima ou, na falta desta, a próxima abaixo; e assim sucessivamente, até que seja identificado o participante ganhador.

3.4.1 Caso a combinação contemplada, exata ou por aproximação, seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada, e será contemplado em seu lugar a próxima combinação, com a utilização da regra acima, desde que atendidas as condições para a entrega do prêmio, aqui estabelecidas.

3.5 Para cada data de extração da Loteria Federal do Brasil, haverá 01 (um) PARTICIPANTE contemplado. Os contemplados nesta Promoção receberão os prêmios descritos no item 4.1.

### 4. Da Apuração dos Contemplados e do Pagamento da Premiação

4.1 Cada PARTICIPANTE contemplado, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 3 acima, receberá como prêmio o valor líquido de R\$ 1.031,25 (Um mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

4.1.1. O FUNCIONÁRIO PARTICIPANTE, responsável pela venda da recarga de celular pré-pago para o PARTICIPANTE contemplado e elegível ao recebimento do prêmio, receberá a quantia de R\$ 1.031,25 (Um mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme previsto no item 2.2.2.



4.2 Os valores da premiação acima citados são líquidos de impostos, os quais serão recolhidos pela Sociedade de Capitalização na forma da legislação vigente, conforme respectiva Condição Geral.

4.3 Não será permitida qualquer alteração da premiação.

## **5. Da Entrega do Prêmio**

5.1 A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos PARTICIPANTES contemplados e aos respectivos FUNCIONÁRIOS PARTICIPANTES, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da apresentação dos seguintes documentos válidos: Comprovante da Recarga, no qual consta o Número da Sorte contemplado, CPF e carteira de identidade válidos e comprovante de residência atualizado (expedido, no máximo, 180 dias antes de sua apresentação).

5.1.1. Os contemplados deverão, ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

5.1.2 Caso o PARTICIPANTE contemplado opte pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários à realização do depósito.

5.1.3 O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do ganhador.

5.2 O prêmio a ser distribuído destina-se ao PARTICIPANTE contemplado e ao respectivo FUNCIONÁRIO PARTICIPANTE e será pago em seus nomes, na forma do item 5.1 anterior, sendo vedada a transferência, dos direitos sobre o sorteio dos Títulos de Capitalização.

5.3 Na eventualidade do participante ganhador ser menor, o seu responsável legal deverá receber o prêmio da promoção em nome do menor e, para tanto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documentos hábeis.

5.4 O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

5.5 O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.

## **6. Disposições Gerais**

6.1 A Promoção poderá ser divulgada pela Internet, pela televisão ou qualquer outro meio, a critério da Promotora.

6.2 O PARTICIPANTE contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.

6.3 A autorização descrita no item 6.2, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao contemplado.

6.4 O resultado da Loteria Federal, bem como o nome do ganhador serão divulgados no site [www.magazineluiza.com/recargapremiada](http://www.magazineluiza.com/recargapremiada).



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

6.5 O PARTICIPANTE contemplado será contatado pelo número do telefone que consta no seu cadastro realizado nas lojas físicas do **MAGAZINE LUIZA S/A**, para a efetivação da recarga de celular pré-pago.

6.6 As dúvidas e as controvérsias oriundas das reclamações dos participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora e a ela dirigidas por meio do telefone e/ou site da promoção.

6.7 A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.

6.8 O regulamento estará disponível no site [www.magazineluiza.com/recargapremiada](http://www.magazineluiza.com/recargapremiada).

6.9 O PARTICIPANTE e o FUNCIONÁRIO PARTICIPANTE reconhecem e aceitam que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

6.10 A mera participação, consumada pela recarga de celular pré-pago realizada em qualquer loja física do Magazine Luiza S/A, na forma do item 2.1, implica no conhecimento e concordância, pelo PARTICIPANTE, de todas as condições previstas neste Regulamento.

6.11 Se o FUNCIONÁRIO PARTICIPANTE não constar mais no quadro de colaboradores da Promotora na data do sorteio (data da extração da Loteria Federal), independente do motivo do seu desligamento, o prêmio que seria destinado à ele reverterá integralmente para o PARTICIPANTE.

6.12 Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos PARTICIPANTES, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

6.13 A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**Capitalização: Icatu Capitalização S.A - CNPJ nº 74.267.170/0001-73**

**Processo SUSEP 15414.900051/2018-86**